



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº:** 046-B/2022  
**Assunto:** Resposta Requerimento 004/2022  
**Serviço:** Gabinete do Prefeito  
**Data:** Dom Silvério, 24 de março de 2022.

Em resposta a sua solicitação segue **anexo** Ofício nº 010 datado de 24 de março do corrente ano, do Setor de Assistência Social do Município de Dom Silvério com as devidas informações e esclarecimentos.

Na certeza da atenção de V.S.<sup>a</sup> apresentamos protesto de estima e consideração.

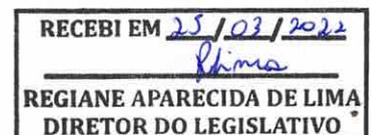
Cordialmente,

José Bráulio Aleixo

**Prefeito Municipal de Dom Silvério**

Exmo. Sr.

**Sergio Cristiano Alves**  
D.D. Vereador da Câmara Municipal.  
Dom Silvério - MG





**OFÍCIO Nº: 010/2022**

Dom Silvério, MG, 24 de março de 2022.

**De:** Setor Municipal de Assistência Social  
**Para:** Gabinete do Prefeito – José Bráulio Aleixo  
**C/C:** Secretaria Municipal de Administração e Finança – Leonardo Martins da Silva  
**Assunto:** Manifesto sobre Requerimento Oral nº004/2022 – Câmara Municipal

Com meus cordiais cumprimentos, venho por este, responder a solicitação encaminhada do Executivo, referente ao Requerimento Oral nº004/2022.

O Sr Antônio Carlos de Carvalho, conhecido e mencionado como Sr “Totó”, foi atendido pela Assistência Social, anteriormente ao conhecimento deste requerimento, na data de 17/03/2022.

Em visita domiciliar, a assistente social, Eda Leles, verificou que o Sr Totó se encontra lúcido e exercendo suas atividades diárias normalmente, tanto quanto de higiene pessoal, do ambiente, como outras relacionadas a sua rotina. Ainda, conta com uma rede de apoio (familiar e de amigos vizinhos) que oferece suporte e segurança.

No que se refere a moradia, segundo Sr Antônio, quando chove passa muita água pelas telhas, que são de amianto, e quando faz muito calor, a casa esquenta muito. Além de ter frestas que possibilitam a entrada de animais peçonhentos, conforme falas do mesmo.

Considerando o disposto na Resolução nº03/14 do Conselho Municipal de Assistência Social de Dom Silvério/MG, consubstanciada nos dispositivos legais disciplinados pelas Leis Federais nº8.742/93, nº12.435/11 e Municipais nº1647/13 e nº1648/13, decreto nº43/2014, Resolução nº145/04 e nº109/09 do CNAS e decreto nº6.307/07, que dispõe sobre Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, assim como a Regulamentação dos mesmos, no Município de Dom Silvério/MG, o benefício ora solicitado para o Sr Antônio, está sendo avaliado diante dos critérios acima relacionados, contudo, as primeiras medidas já foram tomadas por este Setor, com a intervenção da Técnica de Serviço Social e o encaminhamento à Secretaria de Obras para avaliação do risco físico do imóvel, bem quanto aos materiais disponíveis e necessários.



Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar elevada estima e distinta consideração e nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Gláucia Guimarães Miranda

Chefe do Setor Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Dom Silvério